



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Brasília/DF, 30 de maio de 2012.

Senhor Ministro,

O Conselho Nacional de Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária – CONSEJ -, reunido em Brasília no dia 30 de maio de 2012, vem manifestar a V.Exa. as aflições e apreensões em relação ao problema carcerário nacional, ao mesmo tempo em que oferece proposições na forma que seguem.

Os vários problemas e as soluções que se apresentam conduzem a uma reflexão que é unânime: ponto fulcral da questão reside na grande quantidade de PRESOS PROVISÓRIOS.

O Brasil registra um déficit de mais de 219.000 vagas, sendo que cerca de 45% de sua população prisional consiste em presos na condição acima (provisórios) - vale dizer, mais de 224.000.

Registre-se também um elevado contingente (mais de 55.000 presos) com prisões cujas penas, quer aplicadas (condenados), quer projetadas (provisórios), não ultrapassam 4 (quatro) anos. Vale dizer, passíveis de alternativas penais, possibilidades que lamentavelmente não vem sendo aplicadas em sua plenitude.

Convém salientar, também, que os Juízos de Execução Penal, regra geral, não se encontram convenientemente estruturados de forma a dar agilidade nas respostas em sede de execução penal. Casos relacionados às progressões de regime; livramento condicional; indulto etc. não raras vezes ultrapassam período de 1 (um) ano, haja vista a pouca disponibilidade de servidores do judiciário para conduzir os processos à solução final.

Sob outro prisma, medidas conducentes à construção e ampliação de estabelecimentos penais encontram barreiras as mais diversas, não apenas em termos de procedimentos eminentemente burocráticos, mas também quanto à questão de pessoal necessário a fazer funcionar os referidos locais. Destaquem-se os obstáculos de ordem financeira, haja vista as dificuldades encontradas em todas as unidades da federação e mesmo em nível nacional.

Não se pretende, Senhor Ministro, pugnar por tese abolicionista extremada, mas sim por situações perfeitamente passíveis de serem aplicadas, com as quais teríamos a modernização da legislação penal e, como consequência adjacente, não menos importante, seria minimizada a crise do sistema penitenciário.

Sob outro viés, soluções legislativas necessitam ser levadas em consideração dentro de um novo patamar: permitimo-nos, nesse sentido, trazer à reflexão as propostas sintetizadas nos abaixo, através das quais muitas situações que ferem princípios constitucionais (v.g. o da dignidade da pessoa humana e da proporcionalidade) são equacionadas, colocando o ordenamento jurídico penal, de forma pontual, em condições de avanço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Outros assuntos que estão a necessitar aplicação imediata se relacionam a aspectos conducentes à desjudicialização de várias situações previstas na Lei de Execução Penal. Propõe-se, pois, a seguinte agenda propositiva para discussão dos temas que seguem, junto com pessoa credenciada por V.Exa.

- I. Designação de Conselheiro do CNJ para participar com o CONSEJ e outras Instituições e Associações de proposições legislativas visando alterar a legislação vigente que atinge os crimes de maior incidência de encarceramento.
- II. Criação da Central de Recepção de Flagrante nas Comarcas – objetivo: conferir a legalidade da prisão e as possíveis medidas de não encarceramento (Participação do PJ, MP, DP e gestor).
- III. Criação de Conselhos Permanentes de Monitoramento de Prazos Processuais para Réus Provisórios com mais de 180 dias sem sentença (Participação do PJ, MP, DP e gestor) com comunicação do resultado mensal às respectivas Corregedorias.
- IV. Criação de Conselhos Permanentes para controle dos condenados primários, com pena igual ou inferior a quatro anos e que estão encarcerados, com comunicação mensal às Corregedorias.
- V. Constituição de Câmaras Técnicas ou Mutirões para processamento e julgamento de “habeas corpus” e “revisões criminais” especificamente dos crimes de furto e roubo até 3 salários mínimos, e, para tráfico de entorpecentes, cujos crimes representam as maiores incidências da população carcerária. Objeto: HC - excesso de prazo para o julgamento do processo (mais de 180 dias).
- VI. Criação de Central de Remoção de Presos entre os Estados da Federação, coordenado pelo Depen-Nacional, com participação do CNJ e do CONSEJ.
- VII. Recomendação para regulamentar a Central de Vagas do Sistema Penal nos Estados a fim de disciplinar procedimentos administrativos para inclusão de presos, cuja responsabilidade deve ser transferida do Poder Judiciário para o Poder Executivo.
- VIII. Discutir a implementação de Sistema Integrado de Informações sobre a população carcerária (Gestor, PJ, MP, DP) e melhorar a estrutura das VEPs.
- IX. Agilizar a informatização das VEPs preferencialmente nos Estados com maior população carcerária.
- X. Outras medidas de desjudicialização da execução penal: passar para competência da autoridade administrativa o reconhecimento mensal da remição da pena, a autorização para trabalho externo no caso do semiaberto.
- XI. Regulamentar a transferência de gestão dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico para as Secretarias de Saúde.
- XII. Recomendar a co-participação das Secretarias de Saúde e Educação na gestão da execução penal.
- XIII. Discutir a possibilidade de ampliar o rol de infrações penais que admitem a transação penal – excetuados os crimes contra a vida e os hediondos ou equiparados.
- XIV. Fomentar maior grau de municipalização da execução de penas e medidas alternativas e maior envolvimento da Comunidade - Criar comissão para discutir a eficácia e eficiência do Sistema de Penas e Medidas Alternativas, tais como, fiscalização, municipalização da execução penal, criação e sustentabilidade das centrais e núcleos de acompanhamento de penas e medidas alternativas; criação de fundos do Sistema de Justiça nas Comarcas para melhor controlar os recursos oriundos de prestação pecuniária – com a participação do Conselho da Comunidade como gestor, criação de Conselho Estadual da

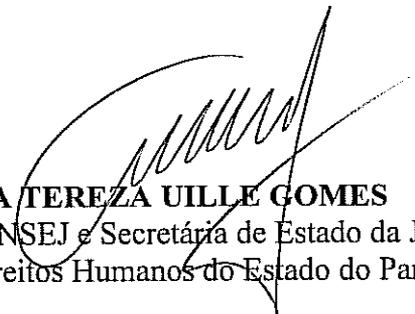


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Comunidade, rever o envolvimento do Conselho da Comunidade, tratar da reorganização dos Patronatos Públicos e Privados ou órgão similar; .

- XV. Compor comissão para tratar da regulamentação da remição da pena pelo estudo através da leitura, com resenhas e monitoramento.

Respeitosamente,



MARIA TEREZA UILLE GOMES

Presidente do CONSEJ e Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná.

Excelentíssimo Senhor
CARLOS AYRES BRITTO
Presidente do Conselho Nacional de Justiça e
Ministro do Supremo Tribunal Federal
Brasília-DF